



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025/PMI

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2025/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** para **ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 07/11/ 2025**

**Início Recebimento das propostas : 03/11/2025 às 18:00 Horas.**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início às 07:00 horas, com 06 horas de duração.**

#### 1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**1.1 OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS. PD. 17811/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2 A locação de brinquedos infantis, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, será efetuada com base em diária, considerando um período mínimo de 05 (cinco) horas e máximo de 08 (oito) horas por dia de utilização. Tal critério visa garantir a flexibilidade necessária à organização dos eventos, assegurando o pleno atendimento ao público infantil e a adequada prestação dos serviços

1.3 Os serviços solicitados, consistentes na locação, montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e pleno funcionamento dos brinquedos infantis descritos no objeto, deverão estar integralmente disponíveis até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento, observando-se que, em eventos previamente agendados, os brinquedos deverão estar montados e em condições de uso até 01 (uma) hora antes do início da programação, assegurando sua utilização plena nas atividades da Prefeitura, tais como o “Domingo no Parque da Cidade”, o “Dia das Crianças”, a Feira do Livro e demais eventos oficiais organizados pelas Secretarias demandantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.4** O fornecedor deverá garantir que todos os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos locados estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3)**, que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.

**1.4.1** Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado nos brinquedos locados, O FORNECEDOR será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, realizar as correções, ajustes, substituições ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

**1.4.2** Nos casos em que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprometa a realização de eventos já programados, a FORNECEDOR deverá providenciar a correção ou substituição imediata, garantindo a plena segurança, funcionamento e utilização dos brinquedos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15926).

**1.4.3** Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do FORNECEDOR e anuência expressa do gestor da ata de registro de preços, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

**1.5** Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, por meio da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

**1.5.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**1.6** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim”





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão gerenciador. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

cabíveisse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como, atestados de capacidade técnica ou documentos Complementares (declarações folha de elaboração da ata de registro de preço, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

**6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou Ata de registro de Preço.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou a Ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preço ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o ata de registro de preço, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137a 139 da mesma Lei.

7.5. A ata de Registro de Preço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

sua assinatura.

7.6 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

7.7 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

7.8 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata de registro de preços.

7.9 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:

- a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e
- b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

VI - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.11 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, ata de registro de preços extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.12 Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do ata de registro de preço.

## 8 – SANÇÕES





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do ata de registro de preço, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ata de registro de preço remanescente no momento da rescisão da ata de registro de preço, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo da ata de registro de preço I remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização da ata de registro de preço até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo da remanescente será realizada pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão da ata de registro de preço.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta da ata de registro de preço.

9.13.9 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.10 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.11 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 03 de novembro de 2025

**GEISON KURTZ**

**Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA –N . 371/2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
  - b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
  - c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
  - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
  - f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
  - i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
  - j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
  - k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
  - l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
  - m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
  - n) O fornecedor deverá comprovar que os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos ofertados atendem integralmente às normas de segurança previstas na ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.
- n<sup>1</sup> Documentos Comprobatórios:
- a) Atestados de conformidade, certificados ou declarações técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos ou por responsável técnico legalmente habilitado; Os documentos deverão comprovar expressamente o atendimento às normas da ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Obs:**

A apresentação da documentação referida não exime o fornecedor da responsabilidade pela integral conformidade dos brinquedos e serviços contratados, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços, caso sejam constatadas não conformidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica ..../2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**ANEXO VIII**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 371/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PFREÇO**

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **O ÓRGÃO GERENCIADOR e A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ....., CPF nº ...., aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar a presente ata de registro de preço, decorrente do Processo Administrativo Nº 437/2025, Dispensa Eletrônica nº 371/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto:

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS. PD. 17811/2025**

**1.1 . A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos:**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL: TOBOGÃ TEMÁTICO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,00M (C) X 4,00M (A). COM TEMÁTICA INFANTIL, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.		
2	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20 (TRÊS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPORTADO DE 180KG. O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS		
3	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,30 (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPORTADO DE 240KG. O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

4	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M (C) X 2,00M (L) X 2,40M (A) E COM NO MÍNIMO 1.500 BOLINHAS. COM TEMÁTICA INFANTIL, ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA E PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.		
5	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40M X 5,00M X 2,50M E COM NO MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA, PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.		
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

1.2 A locação de brinquedos infantis, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, será efetuada com base em diária, considerando um período mínimo de 05 (cinco) horas e máximo de 08 (oito) horas por dia de utilização. Tal critério visa garantir a flexibilidade necessária à organização dos eventos, assegurando o pleno atendimento ao público infantil e a adequada prestação dos serviços

1.3 Os serviços solicitados, consistentes na locação, montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e pleno funcionamento dos brinquedos infantis descritos no objeto, deverão estar integralmente disponíveis até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento, observando-se que, em eventos previamente agendados, os brinquedos deverão estar montados e em condições de uso até 01 (uma) hora antes do início da programação, assegurando sua utilização plena nas atividades da Prefeitura, tais como o “Domingo no Parque da Cidade”, o “Dia das Crianças”, a Feira do Livro e demais eventos oficiais organizados pelas Secretarias demandantes.

1.4 O fornecedor deverá garantir que todos os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos locados estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3)**, que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.

1.4.1 Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado nos brinquedos locados, O FORNECEDOR será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, realizar as correções, ajustes, substituições ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

1.4.2 Nos casos em que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprometa a realização de eventos já programados, a FORNECEDOR deverá providenciar a correção ou substituição imediata, garantindo a plena segurança, funcionamento e utilização dos brinquedos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15926).

1.4.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do FORNECEDOR e anuência expressa do gestor da ata de registro de preços, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.1. A ata de Registro de Preço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

2.3 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

2.4 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata de registro de preços.

2.5 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:

a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e

b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

VI - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.6 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, a ata de registro de preços extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.7 Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

  

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

  

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal e do atesto do fiscal da ata de registro de preço, desde que cumpridas integralmente as condições pactuadas, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante o aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará o pleno funcionamento do sistema instalado, incluindo todos os ajustes, adequações e testes operacionais necessários.

5.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições previstas na ata de registro de preço, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou de impossibilidade de execução em conformidade, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento será correspondente ao valor unitário contratado para a execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco, sistema de som e ambientação decorativa, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão da ata de registro de preço, devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do fornecedor, incluindo, entre outras providências:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

a) Fornecer ao FORNECEDOR todas as informações técnicas e logísticas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os locais, datas, horários e cronogramas para montagem, operação, supervisão com monitores e desmontagem dos brinquedos;

b) Facultar o acesso dos prepostos do FORNECEDOR às áreas dos eventos para montagem, testes de funcionamento, conferências de segurança e acompanhamento das atividades, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar com antecedência eventual alteração nas datas, horários ou locais de realização dos eventos, bem como qualquer outra informação que possa interferir na execução da ata de registro de preço

**6.2** Exigir do FORNECEDOR o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas na ata de registro de preço, em conformidade com o Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD), normas técnicas aplicáveis e demais anexos da ata de registro de preço.

**6.3** Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos serviços, nos prazos e locais estabelecidos, realizando as conferências técnicas, operacionais e documentais necessárias, inclusive testes de segurança e funcionamento dos brinquedos.

**6.4** Notificar formalmente o FORNECEDOR quanto à existência de vícios, falhas, defeitos de execução ou descumprimento das especificações da ata de registro de preço, exigindo, às suas expensas, a imediata correção, substituição ou refazimento dos serviços em não conformidade, observadas as normas da **ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3)**.

**6.5** Realizar a conferência técnica dos serviços recebidos provisoriamente, verificando especialmente os aspectos estruturais, de segurança, de funcionamento dos brinquedos e de atuação dos monitores.

**6.6** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, designando formalmente, por portaria, o gestor e o(s) fiscal(is), responsáveis pelo monitoramento da prestação dos serviços, pela verificação da conformidade e pelo registro de todas as ocorrências.

**6.7** Emitir nota fiscal ou liquidar pagamento apenas após o aceite provisório ou definitivo, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação da parte incontroversa em caso de divergências parciais sanáveis.

**6.8** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário municipal.

**6.9** Emitir a nota de empenho em favor do FORNECEDOR e formalizar a ata de registro de preço, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

**6.10** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR nos prazos e condições estabelecidos nesta ata de registro de preço, condicionado ao cumprimento integral das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

**6.11** Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis, previstas em lei e na ata de registro de preço, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

**6.12** Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento da ata de registro de preço, para adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**6.13** Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço.

**6.14** Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

**6.15** Notificar, quando cabível, os emissores de garantias quanto à instauração de processos administrativos para apuração de descumprimento.

**6.16** Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas do FORNECEDOR, seus empregados, prepostos ou monitores.

**6.17** Manter registro próprio e atualizado das ocorrências relativas à execução da ata de registro de preço, determinando tempestivamente as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

**6.18** Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências, dificuldades ou situações que extrapolem a competência do gestor ou fiscal da ata de registro de preço, para adoção das medidas administrativas adequadas.

**6.19** Disponibilizar ao fiscal da ata de registro de preço suporte jurídico, técnico e do controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução da locação dos brinquedos e serviços associados.

## **7 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** Cumprir integralmente a Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, incluindo mão de obra (monitores e equipe de apoio), materiais, ferramentas, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos inerentes.

**7.2** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de adesão, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** Emitir a Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição dos serviços executados, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

**7.4** Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, mau funcionamento, danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes ou a terceiros.

**7.5** Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento das obrigações registradas na Ata, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

**7.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

**7.7** Executar os serviços de montagem, desmontagem e operação em perfeitas condições técnicas e operacionais, dentro dos prazos e locais estabelecidos, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

b) A obrigatoriedade de atendimento às normas de segurança da ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), relativas a brinquedos infláveis e camas elásticas;

c) Disponibilizar, montar, operar e desmontar, nos prazos e locais previamente definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos participantes, todos os brinquedos contratados (infláveis, camas elásticas e piscina de bolinhas), em condições de pleno funcionamento e segurança;

d) Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente testados, higienizados e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

seguros, com qualidade compatível com os padrões exigidos no Termo de Referência;

e) Fornecer mão de obra qualificada, em quantidade suficiente, para montagem, monitoramento e desmontagem dos brinquedos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.

7.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer brinquedo ou serviço que apresente vícios, defeitos, desconformidades técnicas, mau funcionamento ou que seja rejeitado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão, erro, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados, subcontratados ou decorrente da má execução dos serviços.

7.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo qualquer responsabilidade ou ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos órgãos participantes.

7.11 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, dano ou situação que interfira na execução dos serviços, adotando, de imediato, as providências necessárias para evitar agravamento dos fatos.

7.12 Suspender, imediatamente, qualquer atividade ou serviço que, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do fiscal, esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou que coloque em risco a integridade física de crianças, usuários, servidores, terceiros ou do patrimônio público.

7.13 Observar, na execução dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, trânsito, transporte e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados, monitores e prepostos.

7.14 Arcar, exclusivamente, com qualquer ônus decorrente de erro, omissão, falha de cálculo ou de dimensionamento de custos e riscos na elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento ou erro posterior, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Garantir que todos os serviços executados sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), as exigências legais e os padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do fornecedor

II - dar causa à inexecução parcial do fornecedor que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do fornecedor;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma da ata de registro de preço, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo da ata de registro de preço remanescente** no momento da rescisão da ata de registro de preço, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo da ata de registro de preço remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização da ata de registro de preço até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo da ata de registro de preço remanescente será realizada pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão da ata de registro de preço.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. A presente ata de Registro de preço poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão da ata de registro de preço serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se ao FORNECEDOR o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. O FORNECEDOR reconhece os direitos do órgão gerenciador em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado ao FORNECEDOR:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.1.1. Caucionar ou utilizar esta ata de registro de preço para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo nos casos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 : O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá modificar unilateralmente a presente ata de registro de preço para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da o FORNECEDOR

10.2. Eventuais alterações na ata de registro de preço reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fornecedor é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS**

14.1 Fica designado como gestor da ata de registro de preço a pessoa de Edésio Bick Neto.

14.2 Fica designado como fiscal da ata de registro de preço a pessoa de Gisele de Souza e Aldori Frutuoso.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preço depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: XXXXXXXX  
ÓRGÃO GERENCIADO

CPF: XXXXXXXX  
FORNECEDOR





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS. PD. 17811/2025**





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante: Secretaria de Esportes e Cultura.  
Secretaria de Turismo e Eventos.  
Secretaria da Saúde.

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

**1. OBJETO:**

Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, destinados ao atendimento das demandas de eventos promovidos pela Prefeitura municipal de Ituporanga, por meio de suas secretarias.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Ituporanga promove, ao longo do ano, diversos eventos voltados ao lazer, à cultura e à integração comunitária, como o "Domingo no Parque da Cidade", o "Dia das Crianças", programações em escolas, além de feiras e atividades no Complexo da Casa da Cultura, como a Feira do Livro. Tais ações desempenham papel essencial na valorização da infância, no fortalecimento dos vínculos familiares e na promoção de uma cidade mais acolhedora e participativa. Para que essas iniciativas sejam bem-sucedidas, é fundamental contar com uma infraestrutura adequada que atenda às expectativas do público, especialmente do público infantil.

Nesse sentido, a locação de brinquedos infantis, constitui medida imprescindível à realização desses eventos. A presença desses equipamentos amplia a atratividade das programações e garante maior segurança e conforto às crianças participantes, oferecendo opções lúdicas e educativas que contribuem para o desenvolvimento social e emocional dos pequenos. Ademais, trata-se de demanda recorrente e que, se suprida de forma estruturada e planejada, assegura melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório visa garantir a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais, respeitando os princípios da administração pública. Empresas com expertise nesse segmento oferecem suporte técnico, equipamentos em boas condições de uso e profissionais capacitados, garantindo o bom andamento das atividades sem comprometer a segurança dos usuários. Além





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

disso, permite à municipalidade responder com agilidade às demandas das secretarias organizadoras dos eventos, otimizando a programação anual do município.

Por fim, destaca-se que a medida alinha-se às diretrizes de promoção de políticas públicas inclusivas, acessíveis e voltadas ao bem-estar coletivo. A oferta de entretenimento infantil estruturado em eventos públicos colabora para a democratização do acesso ao lazer e fortalece a imagem institucional da Prefeitura como agente incentivador da cultura, da educação e da cidadania. A contratação ora justificada não representa apenas a prestação de um serviço, mas o investimento direto na qualidade de vida da população ituporanguense.

## **2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 62.502,22** (sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 11.981,20, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de **Dispensa Eletrônica**, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

Ademais, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual permite a seleção de propostas mais vantajosas para contratações futuras, de forma padronizada e conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, bem como a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com adesão ao Registro de Preços, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.





## 2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*1 - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "*

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar (ETP) e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

## 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

*Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:*

*I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*(...)*

*IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.*





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

Em conformidade com as normas citadas, o servidor Adriano Hames realizou pesquisa de preços com fornecedores especializados no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura. Os orçamentos foram solicitados via whatsapp da Secretaria de Turismo. Segue cotações com nome e CNPJs das empresas consultadas:

1. Zluhan & CIA LTDA – CNPJ: 03.490.652/0001-40.
2. BLK Eventos. – CNPJ: 27.926.705/0001-90.
3. Patrick W. da Mota (Ki Legal Brinquedos). – CNPJ: 33.112.316/0001-24.

Observação: Utilizou-se o valor da diária apresentado nos orçamentos que serviram de parâmetro para a Dispensa Presencial nº 238/2025, considerando que os itens e condições permanecem inalterados e que as cotações foram realizadas recentemente, refletindo os valores praticados no mercado local.

Além disso, realizaram-se buscas por atas de registro de preços vigentes em outros municípios, contendo objetos idênticos ou similares àqueles pretendidos nesta contratação. Essas informações complementaram a pesquisa direta junto ao mercado, proporcionando uma estimativa mais abrangente e realista dos preços praticados na região.

Com base nos dados coletados, foi elaborada uma tabela comparativa de preços (anexa), reunindo os valores unitários obtidos por ambos os métodos de pesquisa. A partir dessa consolidação, calculou-se a média aritmética simples dos valores levantados, que serviu de referência para a definição do valor estimado da contratação.

O valor final da estimativa foi obtido mediante a multiplicação do quantitativo total previsto pelo valor médio unitário apurado, resultando em uma projeção compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros legais e atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ressalta-se que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base em pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, o qual permite a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

Dessa forma, é plausível prever que o valor efetivo da contratação venha a ser inferior ao valor estimado, em razão da natural tendência de redução de preços decorrente da concorrência entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

#### **2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 125/2022 e demais normativos aplicáveis.

O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido por meio de sistema eletrônico que assegura a publicidade, impessoalidade, transparência e ampla competitividade entre os interessados, ainda que se trate de contratação direta.

A modalidade eletrônica de dispensa, além de obrigatória no caso de contratações cujo valor ultrapasse o limite de pronto pagamento (R\$ 11.981,20), conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, promove maior economicidade e eficiência ao processo, possibilitando o registro formal de preços com fornecedores que ofertem as melhores condições comerciais e técnicas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

## **2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

**2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

## **3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

A locação de brinquedos infantis, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, será efetuada com base em diária, considerando um período mínimo de 05 (cinco) horas e máximo de 08 (oito) horas por dia de utilização. Tal critério visa garantir a flexibilidade necessária à organização dos eventos, assegurando o pleno atendimento ao público infantil e a adequada prestação dos serviços.

<b>Item</b>	<b>Produto - Descrição</b>	<b>Quantidade Diária</b>	<b>Val. Unitário</b>	<b>Valor - Total</b>
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL: TOBOGÃ TEMÁTICO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,00M (C) X 4,00M (A). COM TEMÁTICA INFANTIL, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	23	756,50	17.399,50
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20 (TRÊS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	23	448,64	10.318,72





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPOSTADO DE 180KG. O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.			
3	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,30 (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPOSTADO DE 240KG.O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	23	484,00	11.132,00
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M (C) X 2,00M (L) X 2,40M (A) E COM NO MÍNIMO 1.500 BOLINHAS. COM TEMÁTICA INFANTIL, ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA E PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	25	419,80	10.495,00
5	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40M X 5,00M X 2,50M E COM NO MÍNIMO 2.000 BOLINHAS, ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA, PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	20	657,85	13.157,00
<b>4. GRAU DE PRIORIDADE: Médio</b>				





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 05 dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$: 62.502,22

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, sendo o local de entrega determinado pela secretaria solicitante. A aceitação do objeto está condicionada à sua conformidade com as especificações constantes no descritivo do item indicado na autorização de fornecimento.

**8. DOTAÇÃO:** 347.

**9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:**

- Gestor: Edésio Bilck Neto.
- Fiscal: Gisele de Souza.
- Fiscal: Aldori Frutuoso.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses (podendo ser prorrogado).

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Após análise, constatou-se a existência de algumas contratações correlatas ou interdependentes, realizadas pela prefeitura de Ituporanga ao longo dos últimos 12 meses. Sendo as seguintes:

- Dispensa de Licitação 238/2025.
- Dispensa de Licitação 37/2025.
- Dispensa de Licitação 555/2024.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Ituporanga, 31 de julho de 2025



Assinado digitalmente por:  
**PAULO ROBERTO  
RIBEIRO:\*\*\*127529\*\***  
\*\*\*.127.529.\*\*  
31/07/2025 11:47:14

**Paulo Roberto Ribeiro.**  
Secretário de Turismo e Eventos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO IX

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

#### OBJETO:

**A presente licitação tem por objeto:** Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infantis, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, destinados ao atendimento das demandas de eventos promovidos pela prefeitura municipal de Ituporanga, por meio de suas secretarias.

#### INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

#### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<b>1</b> – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. <b>2</b> - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. <b>3</b> - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
<b>1</b> - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<b>1</b> – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira. <b>2</b> - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
<b>1</b> - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar remanescentes.	



Assinado digitalmente por:  
**PAULO ROBERTO RIBEIRO:\*\*\*127529\*\***  
\*\*\*.127.529-\*\*  
30/07/2025 16:30:09

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 30 de julho de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – nº 371/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. - OBJETO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS. PD. 17811/2025

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL: TOBOGÃ TEMÁTICO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,00M (C) X 4,00M (A). COM TEMÁTICA INFANTIL, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	R\$ 756,50	R\$ 17.399,50
2	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20 (TRÊS METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPORTADO DE 180KG. O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS	R\$ 448,64	R\$ 10.318,72
3	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,30 (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS DE ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO SUPORTADO DE 240KG. O BRINQUEDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS	R\$ 484,00	R\$ 11.132,00
4	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M (C) X 2,00M (L) X 2,40M (A) E COM NO MÍNIMO 1.500 BOLINHAS. COM TEMÁTICA INFANTIL, ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA E PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	R\$ 419,80	R\$ 10.495,00
5	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40M X 5,00M X 2,50M E COM NO MÍNIMO 2.000 BOLINHAS. ESTRUTURA REFORÇADA E PROTEÇÃO EM ESPUMA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NAS BASES E COLUNAS, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS COM ABERTURA PARA ACESSO AO BRINQUEDO, TOLDO EM LONA, PROTETOR DE FUNDO EM ESPUMA. COM TEMÁTICA INFANTIL. FRETE, MONTAGEM E 01 MONITOR INCLUSOS.	R\$ 657,85	R\$ 13.157,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 62.502,22
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 62.502,22

2. SERVIÇOS COMUNS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A locação de brinquedos infantis, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, será efetuada com base em diária, considerando um período mínimo de 05 (cinco) horas e máximo de 08 (oito) horas por dia de utilização. Tal critério visa garantir a flexibilidade necessária à organização dos eventos, assegurando o pleno atendimento ao público infantil e a adequada prestação dos serviços

3.2 Os serviços solicitados, consistentes na locação, montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e pleno funcionamento dos brinquedos infantis descritos no objeto, deverão estar integralmente disponíveis até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento, observando-se que, em eventos previamente agendados, os brinquedos deverão estar montados e em condições de uso até 01 (uma) hora antes do início da programação, assegurando sua utilização plena nas atividades da Prefeitura, tais como o “Domingo no Parque da Cidade”, o “Dia das Crianças”, a Feira do Livro e demais eventos oficiais organizados pelas Secretarias demandantes.

3.3 O fornecedor deverá garantir que todos os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos locados estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3)**, que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.

3.4 Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado nos brinquedos locados, O FORNECEDOR será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, realizar as correções, ajustes, substituições ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

3.5 Nos casos em que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprometa a realização de eventos já programados, a FORNECEDOR deverá providenciar a correção ou substituição imediata, garantindo a plena segurança, funcionamento e utilização dos brinquedos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15926).

3.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do FORNECEDOR e anuência expressa do gestor da ata de registro de preços, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

*Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

*I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*(...)*

*IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.*

4.3. Em conformidade com as normas citadas, o servidor Adriano Hames realizou pesquisa de preços com fornecedores especializados no fornecimento do objeto pretendido, utilizando base de contatos constantes no sistema da Prefeitura. Os orçamentos foram solicitados via whatsapp da Secretaria de Turismo. Segue cotações com nome e CNPJs das empresas consultadas:

- Zluhan & CIA LTDA – CNPJ: 03.490.652/0001-40.
- BLK Eventos. – CNPJ: 27.926.705/0001-90.
- Patrick W. da Mota (Ki Legal Brinquedos). – CNPJ: 33.112.316/0001-24.

4.4 Observação: Utilizou-se o valor da diária apresentado nos orçamentos que serviram de parâmetro para a Dispensa Presencial nº 238/2025, considerando que os itens e condições permanecem inalterados e que as cotações foram realizadas recentemente, refletindo os valores praticados no mercado local.

4.5 Além disso, realizaram-se buscas por atas de registro de preços vigentes em outros municípios, contendo objetos idênticos ou similares àqueles pretendidos nesta contratação. Essas informações complementaram a pesquisa direta junto ao mercado, proporcionando uma estimativa mais abrangente e realista dos preços praticados na região.

4.6 Com base nos dados coletados, foi elaborada uma tabela comparativa de preços (anexa), reunindo os valores unitários obtidos por ambos os métodos de pesquisa. A partir dessa consolidação, calculou-se a média aritmética simples dos valores levantados, que serviu de referência para a definição do valor estimado da contratação.

4.7 O valor final da estimativa foi obtido mediante a multiplicação do quantitativo total previsto pelo valor médio unitário apurado, resultando em uma projeção compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros legais e atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

4.8 Ressalta-se que, embora o valor estimado tenha sido apurado com base em pesquisa direta e consulta a atas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, o qual permite a participação de múltiplos fornecedores em ambiente competitivo.

4.9 Dessa forma, é plausível prever que o valor efetivo da contratação venha a ser inferior ao valor estimado, em razão da natural tendência de redução de preços decorrente da concorrência entre os participantes, promovendo, assim, maior economicidade e eficiência à Administração Pública.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 62.502,22** (sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **R\$ 62.502,22** (sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3 Ademais, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual permite a seleção de propostas mais vantajosas para contratações futuras, de forma padronizada e conforme a necessidade da Administração.

5.4 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, bem como a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com adesão ao Registro de Preços, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- 
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 17.811/2025.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda tem por objeto a locação de brinquedos infantis, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e suporte técnico, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga, por meio do Órgão Gerenciador e das Secretarias participantes.

A solução proposta visa assegurar a infraestrutura recreativa necessária ao desenvolvimento de ações culturais, esportivas, educativas e de lazer, com ênfase na valorização da infância, no fortalecimento da integração comunitária e na democratização do acesso ao entretenimento em espaços públicos.

Do ponto de vista técnico, a solução compreende a disponibilização de brinquedos infláveis, camas elásticas e piscina de bolinhas, todos em conformidade com os requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), devidamente acompanhados de monitores responsáveis por sua operação e supervisão durante os eventos. Cada equipamento deverá atender às especificações de resistência, segurança e qualidade constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), assegurando plena adequação ao público infantil e às condições de uso previstas.

Do ponto de vista jurídico, a contratação ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que garante a seleção da proposta mais vantajosa, a observância dos princípios da administração pública (legalidade, isonomia, economicidade, competitividade, transparência e eficiência) e a adequada gestão dos recursos públicos.

A solução, portanto, não se restringe à simples disponibilização de equipamentos, mas constitui um instrumento de política pública inclusiva, voltado à promoção do bem-estar coletivo e à realização de eventos comunitários com segurança, qualidade e eficiência, fortalecendo a imagem institucional do Município como promotor de cultura, lazer e cidadania.

6.8 Considerando a modernização dos processos e a busca por maior transparência, a contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- V – Capacidade técnica

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A locação de brinquedos infantis, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, operação e disponibilização de monitores, será efetuada com base em diária, considerando um período mínimo de 05 (cinco) horas e máximo de 08 (oito) horas por dia de utilização. Tal critério visa garantir a flexibilidade necessária à organização dos eventos, assegurando o pleno atendimento ao público infantil e a adequada prestação dos serviços.

8.2 Os serviços solicitados, consistentes na locação, montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e pleno funcionamento dos brinquedos descritos no objeto, deverão estar integralmente disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento. Nos casos de eventos previamente agendados, os brinquedos deverão estar montados e em condições de uso até 01 (uma) hora antes do início da programação, assegurando sua utilização plena nas atividades do Município, tais como o “Domingo no Parque da Cidade”, o “Dia das Crianças”, a Feira do Livro e demais eventos oficiais organizados pelo Órgão Gerenciador ou órgãos participantes.

8.3 O Fornecedor deverá garantir que todos os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos locados estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.

8.4 O Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, declaração ou atestado emitido por responsável técnico habilitado que comprove a conformidade dos brinquedos com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15926, responsabilizando-se pela autenticidade e veracidade das informações prestadas.

8.5 Todos os brinquedos deverão ser entregues higienizados e em condições adequadas de uso, cabendo ao Fornecedor adotar as medidas necessárias para garantir a limpeza, a atoxicidade e a segurança do público infantil antes do início de cada evento.

8.6 Constatadas não conformidades, falhas ou funcionamento inadequado nos brinquedos locados, o Fornecedor será formalmente notificado para, às suas expensas e sem ônus para o Órgão Gerenciador, realizar as correções, ajustes, substituições ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

8.7 Nos casos em que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprometa a realização de eventos já programados, o Fornecedor deverá providenciar a correção ou substituição imediata, garantindo a plena segurança, funcionamento e utilização dos brinquedos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.8 O prazo previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do Fornecedor e anuência expressa do gestor da Ata de Registro de Preços, desde que não comprometa o início dos eventos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.9 O atraso na entrega ou a recusa injustificada em realizar a entrega sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do Fornecedor por vícios, danos ou irregularidades na execução dos serviços, perante a Administração ou terceiros.

8.11 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor da Ata relativas à execução deverão ser atendidas imediatamente e gratuitamente pelo Fornecedor, sem ônus para a Administração.

8.12 A fiscalização será exercida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e pelos fiscais designados por portaria, competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou dos órgãos participantes por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com o Fornecedor.

8.14 No valor registrado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro, higienização e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.15 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se os endereços institucionais informados no ato da formalização da Ata, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.16 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará o Fornecedor às penalidades previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, podendo ensejar o cancelamento do registro e eventual responsabilização por perdas e danos.

8.17 A fiscalização será exercida pelo Gestor, Sr. Edésio Bick Neto e pelos Fiscais designada, Sra. Gisele de Souza e Sr. Aldori Frutuoso competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

## 9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

### Gestor do contrato:

. Edésio Bick Neto

### Fiscal do contrato:

Gisele de Souza

Aldori Frutuoso

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A ata de Registro de Preço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10.3 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

10.4 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata de registro de preços.

10.5 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:

a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

VI - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.6 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, ata de registro de preços extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.7 Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal e do atesto do fiscal da ata de registro de preço, desde que cumpridas integralmente as condições pactuadas, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante o aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará o pleno funcionamento do sistema instalado, incluindo todos os ajustes, adequações e testes operacionais necessários.

11.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições previstas na ata de registro de preço, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou de impossibilidade de execução em conformidade, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento será correspondente ao valor unitário contratado para a execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de palco, sistema de som e ambientação decorativa, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão da ata de registro de preço, devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) O fornecedor deverá comprovar que os brinquedos infláveis, camas elásticas e demais equipamentos recreativos ofertados atendem integralmente às normas de segurança previstas na ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), que tratam dos requisitos gerais de segurança, das condições específicas para brinquedos infláveis e para camas elásticas.

n<sup>1</sup> Documentos Comprobatórios:

- a) Atestados de conformidade, certificados ou declarações técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos ou por responsável técnico legalmente habilitado; Os documentos deverão comprovar expressamente o atendimento às normas da ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3);

**Obs:**

A apresentação da documentação referida não exime o fornecedor da responsabilidade pela integral conformidade dos brinquedos e serviços contratados, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e na ata de registro de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços, caso sejam constatadas não conformidades.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.502,22 (sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos)** conforme preço elêncado no item 1.1 deste termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**14.1** Proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do fornecedor, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer ao FORNECEDOR todas as informações técnicas e logísticas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os locais, datas, horários e cronogramas para montagem, operação, supervisão com monitores e desmontagem dos brinquedos;

b) Facultar o acesso dos prepostos do FORNECEDOR às áreas dos eventos para montagem, testes de funcionamento, conferências de segurança e acompanhamento das atividades, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar com antecedência eventual alteração nas datas, horários ou locais de realização dos eventos, bem como qualquer outra informação que possa interferir na execução da ata de registro de preço

**14.2** Exigir do FORNECEDOR o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas na ata de registro de preço, em conformidade com o Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda (DFD), normas técnicas aplicáveis e demais anexos da ata de registro de preço.

**14.3** Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos serviços, nos prazos e locais estabelecidos, realizando as conferências técnicas, operacionais e documentais necessárias, inclusive testes de segurança e funcionamento dos brinquedos.

**14.4** Notificar formalmente o FORNECEDOR quanto à existência de vícios, falhas, defeitos de execução ou descumprimento das especificações da ata de registro de preço, exigindo, às suas expensas, a imediata correção, substituição ou refazimento dos serviços em não conformidade, observadas as normas da **ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3)**.

**14.5** Realizar a conferência técnica dos serviços recebidos provisoriamente, verificando especialmente os aspectos estruturais, de segurança, de funcionamento dos brinquedos e de atuação dos monitores.

**14.6** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, designando formalmente, por portaria, o gestor e o(s) fiscal(is), responsáveis pelo monitoramento da prestação dos serviços, pela verificação da conformidade e pelo registro de todas as ocorrências.

**14.7** Emitir nota fiscal ou liquidar pagamento apenas após o aceite provisório ou definitivo, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação da parte incontroversa em caso de divergências parciais sanáveis.

**14.8** Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário municipal.

**14.9** Emitir a nota de empenho em favor do FORNECEDOR e formalizar a ata de registro de preço, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

**14.10** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR nos prazos e condições estabelecidos nesta ata de registro de preço, condicionado ao cumprimento integral das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

**14.11** Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis, previstas em lei e na ata de registro de preço, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.12** Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento da ata de registro de preço, para adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**14.13** Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço.

**14.14** Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

**14.15** Notificar, quando cabível, os emissores de garantias quanto à instauração de processos administrativos para apuração de descumprimento.

**14.16** Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou condutas do FORNECEDOR, seus empregados, prepostos ou monitores.

**14.17** Manter registro próprio e atualizado das ocorrências relativas à execução da ata de registro de preço, determinando tempestivamente as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

**14.18** Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências, dificuldades ou situações que extrapolem a competência do gestor ou fiscal da ata de registro de preço, para adoção das medidas administrativas adequadas.

**14.19** Disponibilizar ao fiscal da ata de registro de preço suporte jurídico, técnico e do controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução da locação dos brinquedos e serviços associados.

## **15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1** Cumprir integralmente a Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, incluindo mão de obra (monitores e equipe de apoio), materiais, ferramentas, transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos inerentes.

**15.2** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de adesão, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** Emitir a Nota Fiscal correspondente à matriz ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição dos serviços executados, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

**15.4** Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, mau funcionamento, danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes ou a terceiros.

**15.5** Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento das obrigações registradas na Ata, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

**15.6** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

**15.7** Executar os serviços de montagem, desmontagem e operação em perfeitas condições técnicas e operacionais, dentro dos prazos e locais estabelecidos, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda (DFD);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A obrigatoriedade de atendimento às normas de segurança da ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), relativas a brinquedos infláveis e camas elásticas;

c) Disponibilizar, montar, operar e desmontar, nos prazos e locais previamente definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos participantes, todos os brinquedos contratados (infláveis, camas elásticas e piscina de bolinhas), em condições de pleno funcionamento e segurança;

d) Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente testados, higienizados e seguros, com qualidade compatível com os padrões exigidos no Termo de Referência;

e) Fornecer mão de obra qualificada, em quantidade suficiente, para montagem, monitoramento e desmontagem dos brinquedos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.

15.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer brinquedo ou serviço que apresente vícios, defeitos, desconformidades técnicas, mau funcionamento ou que seja rejeitado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos órgãos participantes, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão, erro, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados, subcontratados ou decorrente da má execução dos serviços.

15.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo qualquer responsabilidade ou ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos órgãos participantes.

15.11 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, sinistro, dano ou situação que interfira na execução dos serviços, adotando, de imediato, as providências necessárias para evitar agravamento dos fatos.

15.12 Suspender, imediatamente, qualquer atividade ou serviço que, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do fiscal, esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou que coloque em risco a integridade física de crianças, usuários, servidores, terceiros ou do patrimônio público.

15.13 Observar, na execução dos serviços, todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, trânsito, transporte e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados, monitores e prepostos.

15.14 Arcar, exclusivamente, com qualquer ônus decorrente de erro, omissão, falha de cálculo ou de dimensionamento de custos e riscos na elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento ou erro posterior, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.15 Garantir que todos os serviços executados sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15926 (partes 1, 2 e 3), as exigências legais e os padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar a ata de registro de preço; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação ou a execução da ata de registro de preço;;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma da ata de registro de preço, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo da ata de registro de preço remanescente** no momento da rescisão da ata de registro de preço, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo ata de registro de preço remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo remanescente será realizada pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente registrados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

  

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

  

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
333903999000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## **18 CICLO DE VIDA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 O ciclo de vida do objeto abrange o conjunto de etapas relacionadas à produção, utilização, manutenção e descarte de bens e serviços, considerando inclusive seus impactos ambientais e sociais.

18.2 No entanto, na presente contratação, cujo objeto consiste na locação de brinquedos infantis (infláveis, camas elásticas e piscina de bolinhas), com montagem, desmontagem, operação e disponibilização de monitores, verifica-se que não há aquisição definitiva de bens pela Administração Pública, mas apenas a utilização temporária de equipamentos de propriedade do fornecedor.

Dessa forma:

- Etapas de produção e descarte: não se aplicam, uma vez que os brinquedos já são disponibilizados pelo fornecedor e, ao término da locação, retornam à sua posse, sem que a Administração assumam responsabilidades sobre fabricação, descarte ou destinação final.
- Etapas de utilização e manutenção: aplicam-se apenas no período de vigência da prestação, sendo integralmente de responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir a conformidade técnica dos brinquedos, a higienização, a segurança estrutural, bem como a substituição imediata em caso de falhas ou não conformidades.

18.3 Assim, conclui-se que **o ciclo de vida integral não se aplica à presente contratação**, restringindo-se apenas às fases de utilização e manutenção, já contempladas nas obrigações do fornecedor previstas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

